

PORTARIA No. 01/2021

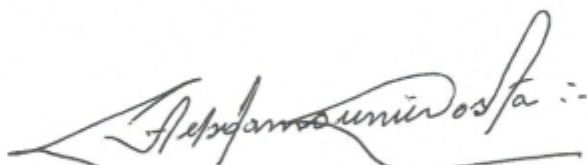
Considerando o número de pedidos de sócios quanto a liberação da contratação de profissional de educação física (personal trainer), afim de proporcionar acompanhamento personalizado, a Diretoria Executiva do Caiçaras Country Clube resolve:

- I. Os associados poderão mediante autorização especial, ter suas atividades físicas acompanhadas por um profissional de educação física na categoria Bacharel, ou Provisionando em educação física na categoria de identidade profissional, emitida pelo órgão competente.
- II. Para que o profissional de educação física possa exercer com legalidade a função de Personal Trainer no Caiçaras Country Clube, o mesmo deverá ser registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), estando com toda documentação e contribuição regular.
- III. A contratação do profissional de educação física é responsabilidade do associado, sem intermédio do clube, o qual fica isento de qualquer responsabilidade, seja civil, criminal ou trabalhista.
- IV. O profissional de educação física deve necessariamente ser sócio do Clube, devendo realizar pagamento de taxa a ser fixada pela Diretoria para cada contrato firmado. O personal deve estar inscrito na modalidade em que estiver prestando serviço, mas não precisará pagar a taxa de matrícula/mensalidade.
- V. As autorizações especiais deveram ser solicitadas antecipadamente com as devidas comprovações e justificativa na Secretaria do Clube, cuja concessão será definida pelo Presidente ou membro da Diretoria por ele designado.
- VI. A liberação do profissional de educação física dependerá da análise da documentação apresentada e autorização da Diretoria após reunião que acontecerá com até 30 dias depois da entrega de documentos.
- VII. Aprovada autorização especial, o associado devera apresentar requerimento por escrito junto a Secretaria do Clube, acompanhado do contrato de prestação de serviço, firmados entre o associado e o personal trainer, bem como os documentos pessoais e atestado medico liberando o associado para a pratica de atividade física.
- VIII. Fica proibida a contratação de profissional de educação física que faça parte do quadro de funcionários, Diretoria, Conselho, Colaboradores ou que tenha se desligado da função em período inferior a seis meses.
- IX. A Diretoria do Caiçaras Country Clube, poderá limitar o número máximo de personal trainer por modalidades esportivas existentes no clube.



- X. O Caiçaras disponibilizará gratuitamente a primeira unidade de uniforme ao profissional e o uso é obrigatório durante todo o período de prestação de serviço dentro do clube, para fins de organização o que não caracteriza vínculo empregatício. Para adquirir outras unidades de uniforme o personal deverá procurar a Secretaria do Clube e pagar o valor fixado pela Diretoria.
- XI. Fica revogada a Portaria nº 15/2017.
- XII. Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pelo Presidente ou Diretor por ele designado.
- XIII. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 21 de julho de 2021.



ANTÔNIO CELSO LAMOUNIER COSTA
Presidente